



AEDOS

Revista do corpo discente
do PPG-História da UFRGS

Tramando Direitos: as Operárias da Fiação e Tecidos Pelotense e seus Processos Judiciais (1944-1954)

Eduarda Borges da Silva¹

Resumo: Através dos autos findos da Justiça do Trabalho de Pelotas, salvaguardados no Núcleo de Documentação Histórica (NDH), da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), observou-se pleitos trabalhistas de operárias da Companhia Fiação e Tecidos Pelotense, entre 1944-1954. Esta fábrica atuou de 1908 a 1974 no bairro da Várzea, atual zona do Porto, exportou tecidos para vários estados brasileiros e países europeus e tinha a maioria de sua mão de obra composta por mulheres. Percebeu-se o que estas requeriam e quais as condições de trabalho dentro desta fábrica, diante da legislação vigente (CLT-1943).

Palavras-chave: Mulheres; Trabalho; Justiça; Pelotas – RS.

Abstract: Through the processes completed the Work Justice of Pelotas, safeguarded in “Núcleo de Documentação Histórica (NDH)”, the “Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)”, it was observed labor claims of workers the “Companhia Fiação e Tecidos Pelotense”, between 1944-1954. This company acted he served 1908 to 1974 in the neighborhood of “Várzea”, current area of Porto, exported textiles to various Brazilian states and European countries and had most of its workforce composed of women. It was realized that these required and what the working conditions within this company, before the current legislation (CLT-1943).

Keywords: Women, Work, Justice; Pelotas – RS.

Introdução

O Acervo da Justiça do Trabalho da Comarca de Pelotas está salvaguardado, desde 2005, no Núcleo de Documentação Histórica (NDH) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). É objeto de análises quanti-qualitativas, possibilitando que histórias de trabalhadores anônimos ganhem notabilidade.

Neste artigo, se pretende fazer uma breve menção ao trabalho que vem sendo realizado neste acervo, abordando a metodologia da análise documental, apresentando dados sobre a população de Pelotas nas décadas de 1940 e 1950, através dos censos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre a industrialização de Pelotas e a Companhia Fiação e

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação em História da UFPEL e pesquisadora do Conselho de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Contato: eduarda.historia.ufpel@gmail.com.

Tecidos Pelotense, descrevendo alguns processos no intuito de observar a condição das operárias desta fábrica.

Os Processos da Justiça do Trabalho de Pelotas e a Análise Documental

Sidney Chalhoub afirma que o interesse dos historiadores em utilizar processos judiciais como fonte é recente, pós anos 1970, defendendo que estes possuem “densidade e riqueza” para análises das relações de trabalho no Brasil do século XX (2005, p. 11).

Embora o acervo da Justiça do Trabalho da Comarca de Pelotas, fonte desta pesquisa, seja oficial e esta instituição seja um órgão pertencente ao Poder Judiciário e constituído, majoritariamente, por homens no período em estudo, o intuito aqui é contribuir com a construção de uma história das mulheres em ação. Praticamente invisíveis na historiografia, nas raras vezes que são mencionadas, assim se fez colocando-as na condição de coadjuvantes ou vítimas. Nestes processos, elas são reivindicantes, pleiteiam direitos, ou estão sendo requeridas pela fábrica por indisciplina, dentre outros motivos.

De acordo com Perrot: “Os arquivos policiais e judiciários são os mais ricos no que concerne às mulheres. [...] Ora, as mulheres perturbam a ordem com mais frequência. [...] Ocupam o lugar central de histórias do cotidiano que expressam conflitos [...]” (2008, p. 26).

O projeto sobre o Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas foi elaborado em 2009 e, desde então, o NDH, vem salvaguardando cerca de 100.000 autos findos, entre os anos de 1940 e 1995.

Para este artigo, o acervo é analisado de duas formas: qualitativa e quantitativa. Na qualitativa, é realizado um resumo abordando os principais tópicos do processo, tais como: o nome do trabalhador, o número de sua carteira trabalhista, o nome do empregador ou empresa, o período inicial e final da reclamatória, os motivos e a conclusão do dissídio, se foi arquivado ou sentenciado, neste último caso, se foi procedente, procedente em parte, improcedente, se houve acordo entre as partes e uma síntese das audiências, com os depoimentos, as defesas e o parecer da Junta. Nas observações ainda constam os documentos anexos aos autos, como telegramas e jornais que foram utilizados como provas nas audiências e aos pesquisadores servem como fontes complementares.

Na etapa quantitativa, utiliza-se uma tabela no programa Excel que agora está sendo transferida para um banco de dados. Naquela consta: o número da caixa, o número do processo, o sexo, o nome do requerente e do requerido, se a ação foi plúrima ou individual, a

profissão, a nacionalidade, idade, o estado civil, se pertencia a algum sindicato, se declarou pobreza para isentar-se das custas judiciais, o nome dos advogados de ambas as partes, a reclamatória e a conclusão.

Os pesquisadores que trabalham com o acervo, desenvolvem as análises quanti-qualitativas, salvaguardam sua parte material, recebem trabalhadores e juristas que buscam processos no intuito de comprovar atuação, muitas vezes para entrar com o pedido de aposentadoria e desenvolvem pesquisas tendo-o como fonte. Muitas pesquisas vêm sendo desenvolvidas tendo por fonte este acervo.

Em seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Marciele Vasconcellos (2012) pesquisou os alfaiates de Pelotas buscando práticas e representações destes profissionais entre 1936 e 1947. Em sua monografia, Jordana Pieper (2013) pesquisou a estiva em Pelotas entre 1940-1942. Tamires Soares (2011) escolheu processos de indisciplina e de insubordinação da empresa The Riograndense Light and Power como fonte para o seu TCC. Micaele Scheer (2014) pesquisou no mestrado sobre o setor calçadista e a experiência de seus trabalhadores em Pelotas entre 1940-2014. Eduarda da Silva (2014), em seu TCC da Licenciatura em História, buscou observar as táticas de gênero apropriadas ou desenvolvidas pelas operárias da Fiação e Tecidos Pelotense entre 1944-1954.

Apesar dos métodos quantitativos e qualitativos, já descritos, utilizados pela equipe do NDH, sentiu-se necessidade de uma metodologia qualitativa que já tivesse sido empregada na abordagem da fonte em estudo. Assim, tomou-se conhecimento da análise documental (CELLARD, 2010) e da sua aplicação em pesquisas com processos judiciais (VASCONCELLOS; SILVA, 2013). Para o autor, esta metodologia possui cinco dimensões que capacitam o pesquisador a fazer uma interpretação coerente da fonte: o contexto; os(as) autores(as); a autenticidade e a confiabilidade; a natureza e, os conceitos-chave com a lógica interna do texto.

Apreender o contexto da fonte significa perceber a conjuntura política, econômica, social e cultural em que ele foi produzido, os conceitos utilizados, as pessoas e grupos sociais inseridos. Segundo Cellard, a apreensão do contexto é fundamental “[...] para evitar interpretar o conteúdo do documento em função de valores modernos” (2010, p. 300).

Quem são os autores que produziram a fonte? Quais seus interesses? Falam em nome próprio, de um grupo ou de uma instituição? Porque esse documento foi conservado ou publicado? São questões relevantes sobre a autoria do texto.

Quanto à credibilidade do documento, é necessário buscar a sua procedência. Observar se os relatos que constam nas fontes são de “testemunhas diretas ou indiretas”, entender o tempo decorrido “entre o acontecimento e a sua descrição”, ver se as falas estão transcritas ou alteradas e a autoridade dos autores sobre a sua produção, ou seja, se “eles estavam em posição de fazer esta ou aquela observação, de estabelecer tal julgamento?” (Idem, p. 301)

Em relação à natureza do texto, é preciso perceber e saber lidar com o seu contexto e a sua estrutura. Em um documento, o contexto médico possui uma estrutura diferente à do contexto jurídico. Assim, o olhar do historiador deve se adaptar.

Assim, também, os conceitos-chave variam de um contexto para o outro, sendo importante compreender os conceitos próprios da fonte em estudo. Já a lógica interna do texto dimensiona-se à argumentação, cabendo ao pesquisador verificar como ela se desenvolveu e o que se pretendeu sustentar.

Marciele Vasconcellos e Rodrigo da Silva, referindo-se as etapas da análise documental aplicada a processos judiciais, afirmam que “[...] não constituem um método rigoroso, mas decorrem das escolhas do pesquisador com relação ao problema e ao tema de sua investigação, bem como de suas preferências teóricas” (2013, p. 06).

A forma de análise desenvolvida pela equipe do NDH, quantitativa e qualitativa, foi utilizada em grande parte do percurso desta pesquisa. Após contato com processos no acervo que reportam a dupla jornada e com outras pesquisas que têm por fonte dissídios judiciais e utilizam a análise documental como metodologia, passou-se a perceber que a análise qualitativa seria a adequada. A observação qualitativa foi empregada em todo o caminho metodológico (1944-1954), enquanto a quantitativa foi interrompida em 1949, bem como a análise dos processos dos homens, pois a autora quis se dedicar aos das mulheres.

Seguindo os passos de Cellard (2010), o contexto temporal desta fonte 1944-1954, está marcado pela recente Consolidação das Leis do Trabalho (CLT-1943); pelo “pacto trabalhista” entre o Presidente Getúlio Vargas e os(as) trabalhadores(as), no qual os direitos trabalhistas eram apresentados como dádiva e outorga do Estado e não como conquista advinda de lutas da classe trabalhadora, entretanto, além de serem oriundos de lutas, muitas vezes foram apropriados por esta e utilizados para negociações e ganhos (GOMES, 2004). De acordo com Clarice Speranza (2012), o período é da consolidação do aparato institucional de regulação do trabalho no Brasil.

Durante as análises quantitativas e qualitativas, foram analisados cinquenta e três litígios. Neste processo, buscou-se compreender como autores destes não somente os

reclamantes, mas todos os envolvidos: as operárias, os representantes da Companhia Fiação e Tecidos Pelotense, geralmente um dos diretores, os vogais classistas, do empregador e do trabalhador, o Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, os advogados das partes (sendo que poucas vezes as operárias adentravam sem procurador legal), as testemunhas, o secretário e o escrivão.

A fala do secretário e do escrivão consta somente ao fim do processo, quando também o assinam. Entretanto, o papel deste último é fundamental, pois ele é o responsável por transcrever as falas e redigir todo o texto dos autos, sendo talvez ele o autor principal destes processos. Também é notável o fato de que as posições das partes são divergentes, no entanto o objetivo dos integrantes da Junta de Conciliação e Julgamento, como diz o nome, é propiciar o acordo.

Esta documentação, por ser uma fonte oficial, teve mais chances de ser salvuardada. Entretanto, a Lei 7.627 de 1987, que permite a eliminação dos autos após cinco anos de arquivamento, ainda está vigente. Esta fonte se mantém sob os cuidados, como já mencionado, do NDH.

No tocante a credibilidade desta fonte, durante sua elaboração, ela passa por filtros da Justiça, de juízes e de escrivãos. Todavia, isto não exclui a possibilidade de advogados, requerentes, requeridos e testemunhas serem percebidos como atores sociais nestes conflitos. A relação de poder que permeia estes litígios “[...] não se expressa apenas na ação loquaz dos filtros da Justiça, mas engendra múltiplas estratégias que também ampliam as possibilidades de atuação dos grupos sociais” (VASCONCELLOS; SILVA, 2013, p. 07).

As contendas trabalhistas são comumente levadas às vias judiciais, tão logo se sucedem nos postos de trabalho, o que explica a riqueza de detalhes percebida nas fontes, pois o acontecido permanece “quente” na memória e na articulação dos atores ao defender e acusar.

Compreender conceitos-chave, como petição inicial, instâncias de julgamento, dissídios individuais, plúrimos, sentença, recursos, execução, é fundamental. Tal compreensão deu-se durante os dois anos de contato da autora desta pesquisa com a fonte.

Já a lógica interna de cada processo está vinculada à argumentação e esta depende da demanda, ou seja, um processo em que foi pleiteado licença maternidade, as discussões e arguições giraram em torno deste tema.

Pelotas: População, Industrialização e a Companhia Fiação e Tecidos Pelotense (1944-1954)

Antes de se compreender os processos das operárias da Companhia Fiação e Tecidos Pelotense, é fundamental abordar o contexto social dos habitantes de Pelotas, a industrialização no período em estudo (1944-1954) e a fábrica em questão.

Conforme dados consultados no IBGE de Pelotas, sobre o censo da década de 1940, o total da sua população era de 104.553, sendo 53.376 mulheres, 51,05% portanto. O setor industrial pelotense compreendia 598 mulheres e 5.784 homens, sendo que 33.434 mulheres e 5.257 homens declararam exercer atividades domésticas. No entanto, não fora especificado se estas atividades ocorriam no âmbito familiar e se eram remuneradas.

Já no censo de 1950, há mais campos de informação e os dados são de todo o Estado do Rio Grande do Sul, não sendo especificado Pelotas, todavia, a análise ainda é viável. 50,03% da população são mulheres e 49,97% homens. Nas indústrias de transformação trabalhavam 141.375 homens e 21.324 mulheres. Na condição de empregados havia 116.655 homens e 20.748 mulheres, o que se justifica em virtude daqueles comporem a maior parte da mão de obra. Já na condição de empregadores apareceram 9.864 homens e 94 mulheres. Nas atividades domésticas não remuneradas, o que indica possivelmente que sejam atividades do próprio lar, 166.731 homens e 1.168.725 mulheres declararam exercê-las (IBGE, 1950).

Na mesma década, num total de 1.234.456 mulheres, 746.583 tiveram filhos, 686.166 eram casadas e 3.388 divorciadas/desquitadas. O número de solteiras e viúvas não consta. Em relação aos homens, o dado do estado civil não foi recenseado, apenas os que tiveram filhos: 642.294, de um total de 975.984 coletados. Em um total de 765.236 famílias localizadas, as mulheres aparecem como chefes de 76.691 famílias.

As informações recenseadas pelo IBGE foram colhidas a partir de bancos de dados nesta instituição em Pelotas. Sabe-se que foram construídos por um órgão público a partir de declarações dos moradores locais que podem ser inverídicas e que não simbolizam o todo, até mesmo porque não foram acessadas todas as residências.

Por meio dos censos de Pelotas, em 1940, e do Rio Grande do Sul, em 1950, pode-se sustentar um pequeno esboço dessas sociedades: Nas duas décadas, o número populacional de

homens e mulheres era muito próximo, com uma pequena porcentagem a mais de mulheres. O número de homens na indústria era superior ao de mulheres, seja na condição de empregados ou empregadores. A quantidade de mulheres responsáveis pelas atividades domésticas é superior ao dos homens, embora apenas 10% delas tenham se declarado como chefes de família.

60% das mulheres tiveram filhos, 55% delas eram casadas e 0,3% eram divorciadas legalmente ou desquitadas, o que permite inferir que 5% destas mulheres, portanto, eram como se dizia a época, “mães solteiras”. Em relação aos homens, por algum motivo, não se recenseou a condição civil, apenas os que tiveram filhos, correspondendo a 65%.

No tocante à industrialização, na visão de Britto (2011), após a Proclamação da República, os Estados da União tiveram maior autonomia, fortalecendo os interesses regionais. Com a precariedade dos transportes, a circulação de mercadorias tinha dificuldades de se efetuar em âmbito nacional, criando, desta forma, barreiras protecionistas às regiões afastadas do centro econômico do país.

Assim, Britto (2011) e Herllein Jr. (2000) apontam que o desenvolvimento urbano-industrial de São Paulo não representou forte concorrência ao Rio Grande do Sul e que de 1920 a 1950 a indústria gaúcha operou com produtividade superior a indústria de São Paulo. Sendo que as indústrias de médio e grande porte do Rio Grande do Sul, no período, estavam no polo Rio Grande-Pelotas.

Herllein Jr. aponta que, em 1920, as mulheres representavam 20% dos operários no Rio Grande do Sul, enquanto em São Paulo 31%. O salário médio industrial no estado era 6,3% maior e o custo de vida era inferior, “[...] implicando uma menor pressão para a inserção das mulheres [gaúchas] no mercado de trabalho formal” (2000, p. 107).

Entre 1930 e 1970, o Brasil passou pelo processo de substituição das importações, expandindo e unificando sua produção industrial e acabando com as barreiras protecionistas. Assim, enquanto a economia da região Sudeste do Brasil se tornou o polo nacional de desenvolvimento, de urbanização e de industrialização, as regiões Nordeste e Sul do país tornaram-se fornecedoras de matéria-prima e mão de obra para a indústria paulista (BRITTO, 2011).

Britto (2011), afirma que, na Metade Sul do Rio Grande do Sul, a abertura econômica levou à estagnação do crescimento industrial, e que, naquele período, o ramo têxtil desacelerou seu crescimento devido à concorrência com a indústria carioca e paulista. Tal concorrência, decorrente da unificação do mercado nacional, é apontada por Essinger (2009)

como um dos motivos geradores da crise iniciada na década de 1950, a qual levaria a Companhia Fiação e Tecidos Pelotense a falência, em 1974.

Em relação à criação da fábrica, a arquiteta Cíntia Essinger (2009), que pesquisou sua estrutura e funcionamento entre 1953 e 1974, afirmou que ela se deu pela percepção de que os navios que levavam o charque de Pelotas ao Nordeste voltavam vazios. Mas, com a instalação de uma tecelagem os navios poderiam voltar carregados de algodão, acabando com o “frete morto”.

Em 5 de fevereiro de 1908, a Companhia Fiação e Tecidos foi fundada e “[...] no dia 15 de novembro de 1910 [...] ornamentou sua fachada com bandeiras e festões e abriu suas portas para a sociedade local, realizando uma inauguração oficial [...] através da abertura da válvula do motor” (ESSINGER, 2009, p. 64).

A produção da Companhia consistia na “[...] fabricação de morins, algodões, brins, riscados, lenços, guardanapos, pelúcias, panos de mesa e outros tecidos de algodão, atendendo ao mercado nacional e também ao exterior”. Na segunda metade do século XX, empregava em torno de 500 operários, sendo a maioria mulheres e crianças (BRITTO, 2011, p. 56).

Como a maioria das fábricas têxteis do período, os homens ocupavam os postos de chefia e os postos que eram considerados qualificados, como escritório, caldeira, tinturaria, conserto e manutenção de máquinas, possuindo as melhores remunerações, enquanto as mulheres eram fiandeiras e tecelãs, com praticamente nenhuma chance de ascensão e recebiam baixos salários. Também foi possível notar que a condição do contrato de trabalho dos homens era mais estável que a das mulheres. Estas eram geralmente diaristas e trabalhavam por tarefa e/ou peça, chamadas de “tarefeiras”, enquanto os homens eram mensalistas (BOSCHILIA, 1996; RIBEIRO, 1988).

Uma das fontes analisadas por Essinger (2009) foram os relatórios anuais da empresa, não localizados para esta pesquisa. Sobre os anos de 1932 a 1940, a autora relatou que a fábrica não estava preparada para atender aos direitos de seus empregados, já previstos por algumas leis trabalhistas, pós-1930, pois eram considerados pelos empregadores como fatores encarecedores da produção.

No entanto, Essinger afirmou que: “[...] não se pode imaginar que num ambiente fabril onde trabalhavam mais de 500 operários, vigiados por mestres e contramestres, a realidade fosse sempre tranquila, sem conflitos.” (2009, p. 105) Pois são estes conflitos que se objetiva desvendar, mostrando que a trama possui “nós”.

Os Pleitos Judiciais das Operárias da Companhia Fiação e Tecidos Pelotense, Entre 1944 e 1954

Os primeiros processos trabalhistas de Pelotas se reportam ao ano de 1936. Todavia, a partir de 1941, após a criação da Justiça do Trabalho de Pelotas, os processos foram avolumando-se em quantidade e tamanho. O primeiro processo da Companhia Fiação e Tecidos Pelotense constante no acervo foi o de uma mulher, Maria Francisca Nunes, com 57 páginas. Ela buscou a Justiça para reivindicar a regularização do contrato de trabalho e o pagamento entre o que percebeu e o que deveria ter percebido. Embora esta fábrica tenha sido fundada em 1910, este litígio data de 1944, um ano após a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o que permite inferir que esta compilação pode ter servido como estímulo aos trabalhadores para que buscassem seus direitos e/ou resolvessem conflitos em uma instância formal.

De acordo com Biavaschi:

Disciplinadas, assíduas, intolerantes com a injustiça, as mulheres que, inconformadas com atitudes patronais que reputavam lesivas a direitos que estavam sendo postos pelo Estado, sem necessidade de outorga do marido, apresentavam suas reclamações perante as recém-criadas Juntas de Conciliação e Julgamento (2005, p. 228).

A maioria das operárias possuía procurador legal, foram acompanhadas por um advogado. Este, na maioria das vezes, era Antônio Ferreira Martins. Já a Companhia Fiação e Tecidos era geralmente representada por um de seus diretores, principalmente o Sr. Ambrósio Perret, e pelo advogado Bruno de Mendonça Lima. Observando demandas de outras fábricas, percebeu-se que Antônio Martins, costumeiramente, representava os trabalhadores, enquanto que Bruno Lima os empregadores.

Pedir o benefício da justiça gratuita, ou seja, a isenção das custas processuais era uma prática das operárias da Companhia, assim como de muitos trabalhadores. Isto indica que elas percebiam menos que o dobro do salário mínimo legal ou tinham atestado “miserabilidade”, exigências para que tal isenção fosse concedida (Processo 187/48).

Quando consta a idade da operária e o ano em que começou a trabalhar na fábrica, é possível calcular se possuía estabilidade (dado que geralmente consta nos autos). Quando possuía idade e estabilidade, pode-se perceber se foi admitida ainda menor de idade. Assim, verificou-se que muitas operárias possuíam estabilidade, com tempo superior a mais de dez anos contínuos de trabalho na empresa. Todavia, não há como afirmar que a maioria das operárias da fábrica possuía estabilidade, pois além de estar sendo observado apenas o universo de operárias reivindicantes ou reivindicadas, perante o tribunal, também é necessário pensar que estas que a possuía poderiam sentir-se mais seguras e encorajadas para chegar à Justiça.

Uma minoria de operárias reivindicou judicialmente na condição de menores de idade, acompanhadas por seus responsáveis, conforme era requisitada a esta categoria, apesar do número de menores em fábricas têxteis e, nesta, ser grande. Porém, confrontando idade (dado não informado com frequência) e estabilidade, notou-se que um número relativo de operárias foram admitidas em tal condição. Interessa saber que, a maioria das operárias em estudo tinha entre 20 e 30 anos.

Em relação à escrita das operárias, poucas não assinaram seu petítório inicial. Estas, ao invés disso, imprimiram sua digital, o que permite inferir que eram provavelmente analfabetas. Todavia, devido à caligrafia das que assinaram, percebeu-se que a maioria tinha dificuldade em escrever, diferentemente do escrivão, do juiz, dos advogados e do representante da Companhia.

Biavaschi faz essa constatação ao pesquisar um processo de uma operária da Companhia União Fabril de Rio Grande:

Albertina sabia escrever seu nome, mas o seu traço mais parecia o de uma criança que engatinhava na escrita. Já a letra do diretor da Cia União Fabril fluía no papel com rastros de bailarino, diferença que apontava para os lugares sociais que ocupavam [...] (2005, p. 249).

Todas as reclamantes eram brasileiras, embora houvesse estrangeiros na empresa, sobretudo homens que ocupavam postos de chefia (ESSINGER, 2009). As trabalhadoras declararam-se casadas ou solteiras, na maioria das vezes, sendo que apenas uma declarou-se viúva e outra desquitada. Eram tecelãs ou fiandeiras, cargos considerados não qualificados, de baixa remuneração e sem possibilidade de ascensão.

A maior parte das operárias em estudo é reivindicante. Adentraram na Justiça com um ou mais pedidos/reclamações, porém, poucas o fizeram acompanhadas do Sindicato de Fiação e Tecelagem de Pelotas. Entretanto, em algumas destas vezes, representantes do

Sindicato não só acompanharam as operárias no petitório inicial do processo, mas também serviram de testemunhas, como Natálio Corrêa Cardoso, presidente do referido Sindicato, em 1947.

Reclamações relativas às condições de trabalho na Companhia Fiação e Tecidos Pelotense versam em depoimentos de várias reclamantes e testemunhas, tais como: a distribuição de matéria-prima não era feita de modo igual entre as operárias, bem como, algumas trabalhavam em até quatro teares simultaneamente, não permitindo que todos pudessem produzir de forma similar; o não pagamento do salário mínimo legal; algumas trabalhavam por peça e não conheciam o preço base das peças tecidas; outras eram diaristas e algumas possuíam uma condição mais estável; insalubridade; penas disciplinares e; multas em dinheiro, dentre outras.

Foi possível perceber conflitos entre as operárias por distribuição de materiais para o trabalho e disputas amorosas, envolvendo agressões físicas dentro da fábrica e contendas entre estas e seus chefes, chegando a ofensas morais.

O local de moradia destas trabalhadoras foi mapeado, permitindo notar que a maioria morava no entorno da fábrica, no bairro da Várzea, bem como, através da leitura dos autos, identificou-se que algumas moravam em casas de cômodos e eram vizinhas.

Do montante analisado da Companhia Fiação e Tecidos, entre 1944-1949, 71% têm como reivindicantes mulheres, porém, no percentual total de litígios do Arquivo da Justiça do Trabalho, elas não correspondem a 15% das demandas. As fiandeiras e tecelãs reclamavam pela: regularização do contrato de trabalho; pagamento de diferenças salariais; salários atrasados; pagamento e licença para tirar as férias; auxílio enfermidade; reintegração à fábrica; licença e salário maternidade; pagamento do aviso prévio e; indenização por demissão sem justa causa, sendo os três últimos, os itens mais demandados.

Ao analisar as sentenças dos dissídios entre 1944-1949 se chegou aos seguintes números: 30,4% foram improcedentes, 30,4% arquivados, em 21,7% foram estabelecidos acordos, 4,3% considerados procedentes em parte e 13,2% foram procedentes. Em relação ao tempo de tramitação, muitos foram solucionados em um mês, com apenas uma audiência.

A Justiça do Trabalho, em sua origem, tinha por objetivo promover o acordo entre as partes e, no caso de dúvida, deveria sentenciar de modo favorável ao trabalhador (BIAVASCHI, 2005), mas, através da análise das sentenças, se notou que não era isso que acontecia. Havia, portanto, um distanciamento entre prática e teoria jurídica.

Retornando ao processo de Maria Francisca Nunes, brasileira, solteira. O petítório inicial foi realizado em 21 de novembro de 1944, contra a Companhia Fiação e Tecidos Pelotense, na qual era operária desde 1934, trabalhando na seção denominada tecelagem e recebendo o salário por tarefa realizada (Processo 98/44).

A documentação datilografada e subscrita pelo escrivão Benito Fagundes Echenique permitiu que se extraíssem muitas informações sobre a realidade destas trabalhadoras, tais como o fato da tecelã alegar desconhecer o preço-base da tarefa realizada, porque as peças tecidas tinham preços diversos, dado que os representantes da fábrica não negaram. Com certeza, existem fios mais difíceis de urdir e que, talvez, em função disso, seriam melhor remuneradas, mas possivelmente essa já era uma estratégia da empresa para garantir lucro, pois, ao trabalharem sem saber qual o preço da peça, as operárias não poderiam calcular, por exemplo, a diária da sua produção.

Maria afirmou trabalhar em dois teares, sendo que havia operárias que atuavam em três e outras em apenas um. Abordou ainda que a distribuição da matéria-prima (maçaroca) não era feita de modo igual e que, por mais que trabalhasse, não conseguia obter o salário mínimo de 12 cruzeiros por dia, assim como muitas outras operárias da fábrica.

Por todos esses motivos, pleiteou a regularização do contrato de trabalho, para que recebesse o mínimo legal e as diferenças entre o que já ganhou e o que deveria ter recebido, segundo a legislação em vigor. A reclamante pediu apenas o salário mínimo, 12 cruzeiros por dia, ou seja, ela poderia ter recebido bem mais que isso, se tivesse tecido peças mais valiosas, por exemplo, e recebido além do mínimo o valor da peça produzida. Assim, através da análise de outros autos, percebeu-se que essa era a sua condição e a de muitas das suas colegas.

A fábrica defendeu-se, afirmando que a matéria-prima estava à disposição das operárias numa dependência ligada à seção da tecelagem e que não mantinha registros de sua distribuição. Com relação aos teares, afirmou que:

O número de teares confiado a cada operária varia com a capacidade de trabalho. [...] A empresa não interessa confiar teares a quem não os manipula com competência, não os faz produzir ao máximo ou não é assíduo ao trabalho [...] (Processo 98/44, fl. 27).

Na lida em diversas máquinas, se percebeu a destreza destas mulheres, que cuidavam de vários teares ao mesmo tempo. Entretanto, ficou evidente que, em relação à entrega dos teares e da matéria-prima, havia uma distinção entre as funcionárias. Ficou claro ainda, conforme já destacado, a existência do descumprimento do pagamento do mínimo legal por parte da empresa.

Outro fator que demonstrou a importância deste processo é por terem chamado um contabilista para periciar os livros e arquivos da Companhia. Maria Francisca não deve ter sido a primeira tecelã da fábrica a questionar o pagamento do salário mínimo, mas foi a primeira que apareceu nestes processos, com a coragem de lutar judicialmente. A empresa, com medo de que outros operários exigissem seus direitos, quis garantir a vitória nesta causa.

Os dados apresentados pelo contabilista não constataram que esta tecelã tenha produzido menos que a maioria das suas colegas. No 3º trimestre de 1944, 72 operárias trabalharam mais de 557 horas, 113 trabalharam 557 horas ou menos, 13 operárias 602 horas cada. A reclamante trabalhou 557 horas, assim como a maioria. Entretanto, na audiência prosseguiram afirmando que ela produzia menos.

O contabilista ultrapassou o seu campo de atuação, analisar a produção da operária de forma numérica, assim dizendo: “A reclamante trabalha apenas com dois teares, aos quais, apesar de velha no ofício, não consegue imprimir o seu pleno desenvolvimento” (Processo 98/44, fl.26).

Ousou ainda refletir acerca do trabalho do tecelão:

O trabalho do tecelão exige agilidade, destreza e – sobretudo – uma técnica especial que não é peculiar a todos os artífices – como em todos os ofícios. [...] Há operários que nunca conseguiram atingir a um grau de desembaraço e habilidade tais que lhes permitisse trabalhar com mais de dois teares ou lhes pudessem ser confiados trabalhos mais acurados, conseqüentemente de melhor remuneração; não são dos mais assíduos ao trabalho, não são dos que mais trabalham nem são dos que melhor desempenham a tarefa que lhes é atribuída. Por isso produzem menos e ganham menos. A cada um segundo a sua obra (Processo 98/44, fl. 26).

A parte reclamada encerrou sua defesa afirmando que: “Se ela [a operária] não trabalha com mais teares é porque lhe faltava competência ou aptidão [...] se não conseguia obter remuneração igual à de suas companheiras era por sua deficiência pessoal” (Processo 98/44, fl. 30).

A preocupação da empresa em contratar um contabilista exclusivamente para periciar a produção da reclamante, confrontando-a com a de suas colegas, incita que essa reclamatória demonstrou-se perigosa, pois, como já se disse, poderia alarmar outros operários acerca de seu direito de receber o salário mínimo. Este processo foi julgado improcedente de forma unânime em 1947, dando ganho de causa à Companhia, com base na “pouca produção” da operária. Ela ainda foi incumbida de custear as despesas da sua reclamatória, porém tendo alegado pobreza, percebia menos que o dobro do salário mínimo legal, recebeu o benefício da

Justiça Gratuita. Maria tentou recorrer ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que tomou conhecimento do recurso, mas negou-lhe provimento, confirmando a decisão recorrida.

No processo da demandante Santa Almira de Souza, encontra-se outro enredo. Também brasileira, solteira, recebia o salário por tarefa. Pleiteou o pagamento de aviso prévio na base de trinta dias e o pagamento da indenização por ter sido despedida injustamente (Processo 187/48).

A despedida da reclamante foi por ela ter brigado no horário de serviço, dentro do estabelecimento, com uma colega de trabalho. No entanto, ao contrato de trabalho da outra operária, Marina Teixeira, nada ocorreu. O conflito foi noticiado até na imprensa da cidade, no jornal “Opinião Pública”, edição de 8 de junho de 1948:

Na Fábrica de Tecidos Pelotense a operária Marina Campelo Teixeira [...] foi agredida pela sua colega de trabalho Santa de Souza. Apresentando um ferimento no ventre a vítima apresentou queixa a polícia, tendo sido mandada a exame de corpo de delito (OPINIÃO PÚBLICA, 1948, p. 08).

Ao longo do processo, são chamadas testemunhas, outras operárias da fábrica que presenciaram o conflito, e estas vão reconstituindo à sua maneira o ocorrido. A testemunha Dalva Spilman (brasileira, solteira, com 20 anos de idade, empregada da reclamada há sete anos) afirmou que:

[...] é exato que Marina Teixeira disse a depoente que a reclamante namorava o marido dela; que a reclamante estava próximo ouvindo o que Marina havia dito [...]; a reclamante interpelou a operária Marina sobre o assunto, delicadamente, tendo Marina a empurrado com força, originando-se daí o conflito. [...] Marina, antes do incidente, disse para a depoente que a reclamante era uma sem vergonha; que a reclamante é boa empregada; que Marina é muito ciumenta fazendo sempre encrenca por causa de seu marido com suas colegas. [...] a depoente ouviu dizer que Marina está grávida; que nenhuma das contentoras ficaram muito machucadas; que a depoente tinha boas relações com Marina, não sabendo se esta agora esta braba com ela (Processo 187/48, fl. 07).

Ondina Soares (brasileira, solteira, 19 anos, empregada há dois anos e meio), em seu depoimento, disse não saber se Marina ficou machucada, mas Santa ficou arranhada e, que a porteira, de nome Rosa, chegou ao fim da briga apartando-as (Processo 187/48, fl. 08).

Orfilha Fares (brasileira, solteira, 26 anos) testemunhou que:

Há vários dias Marina vinha dizendo que a reclamante namorava seu marido. Que a reclamante várias vezes se queixou a depoente por ser uma moça solteira e estar sendo ofendida. [...] Marina continuou trabalhando na empresa, [...] não sabe se Marina sofreu alguma punição (Processo 187/48, fl. 09).

Outras testemunhas foram chamadas: Rosa dos Santos, Ely Padilha Vieira e Nair dos Santos Freitas. As versões convergem e sustentam que Santa Almira teria brigado com Marina Teixeira por esta ter lhe ofendido, acusando-a de estar “namorando” com seu marido. Isto fora considerado ofensa, porque ela era uma moça solteira, sendo que, tal acusação, estaria atentando contra a sua “moralidade”.

Marina dirigiu-se ao jornal e à polícia, afirmando estar grávida e ter sido machucada no ventre. As depoentes não sabiam da sua gravidez e não viram ferimentos graves em nenhuma das operárias conflitantes, apenas arranhões em Santa Almira. As outras colegas ainda acusaram Marina de ser muito ciumenta e já ter causado outras confusões, diferente de Santa Almira que sempre fora uma boa operária.

Nesse litígio, percebeu-se que as operárias que foram testemunhar estavam em consonância quanto ao ocorrido. Notou-se, também, que todas se mostraram favoráveis à colega que havia sido demitida, Santa Almira, como que num gesto de solidariedade ou de justiça, tendo em vista que para a outra operária, Marina, nada ocorreu.

O acordo, proposto pela Junta de Conciliação, foi aceito por ambas as partes, por Santa Almira e pela Companhia Fiação e Tecidos Pelotense, oito dias após a entrada na Justiça. Com isto, a reclamante retornou ao serviço, não recebendo o salário de um período por suspensão disciplinar.

Considerações Finais

Em suma, a Fiação e Tecidos Pelotense não estava em consonância com a legislação vigente (CLT-1943). As operárias não recebiam o salário mínimo legal já instituído; possuindo um contrato de trabalho instável; eram diaristas em sua maioria; não percebendo licença e auxílio maternidade, sendo demitidas sem justa causa, dentre outras condições.

O debate acerca da condição da mulher trabalhadora é fundamental para que a paridade no trabalho produtivo e no reprodutivo se torne uma prática social. Embora esta pesquisa tenha sido realizada com fontes que abordam o período 1944-1954, muitas permanências dessa situação de opressão das mulheres trabalhadoras pode ser sentida e percebida na sociedade brasileira do século XXI, quando, ainda, a maioria das mulheres são as principais responsáveis pelas atividades e cuidados com o lar e a família, sem remuneração monetária e no mercado oficial de trabalho, ocupando cargos e percebendo salários inferiores, embora possuam um nível maior de formação.

Fontes

Acervo da Justiça do Trabalho/NDH-UFPel. Processo 187/48. Reclamante: Santa Almira de Souza. Lote 32.

Acervo da Justiça do Trabalho/NDH-UFPel. Processo 98/44. Reclamante: Maria Francisca Nunes. Lote 10.

Decreto-lei 5.452 de 1943. *Consolidação das Leis do Trabalho*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm Acesso em: 24/01/2014.

IBGE. *Censo Demográfico de Pelotas na década de 1940*. In: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de Pelotas.

IBGE. *Censo Demográfico do Rio Grande do Sul na década de 1950*. In: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de Pelotas.

OPINIÃO PÚBLICA. Edição de 8 de junho de 1948. Pelotas. In: Acervo da Justiça do Trabalho/NDH-UFPel. Processo 187/48. Reclamante: Santa Almira de Souza.

Referências Bibliográficas

BIAVASCHI, Magda. *O Direito do Trabalho no Brasil – 1930-1942. A construção do sujeito de direitos trabalhistas*. Tese (Doutorado em Economia), Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2005.

BOSCHILIA, Roseli. *Condições de vida e trabalho: a mulher no espaço fabril curitibano (1940-1960)*. Dissertação (Mestrado em História), Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 1996.

BRITTO, Natalia Daniela. *Industrialização e desindustrialização do espaço urbano na cidade de Pelotas (RS)*. Dissertação (Mestrado em Geografia), Rio Grande: Universidade Federal do Rio Grande, 2011.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean [et. al.]. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2010.

CHALHOUB, Sidney. *O conhecimento da História, o direito à memória e os arquivos judiciais*. Curso de formação de multiplicadores em políticas de resgate, preservação, conservação e restauração do patrimônio histórico da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005. Disponível em: Memorial do TRT 4ª Região <http://www.trt4.jus.br/portal/portal/memorial/home> Acesso em: 23/01/2013.

ESSINGER, Cíntia Vieira. *Entre a fábrica e a rua: a Companhia Fiação e Tecidos Pelotense e a criação de um espaço operário, Bairro da Várzea, Pelotas, RS (1953-1974)*. Dissertação (Mestrado em Memória Social e Patrimônio Cultural). Pelotas: Universidade Federal de Pelotas, 2009.

GOMES, Angela de Castro. Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 34, p. 157-186, 2004.

HERLLEIN JR, Ronaldo. Desenvolvimento industrial e mercado de trabalho no Rio Grande do Sul: 1920-1950. *Revista Sociologia e Política*, n. 14, Curitiba, junho de 2000. p. 103-118.

PERROT, Michelle. *Minha história das mulheres*. São Paulo: Contexto, 2008.

PIEPER, Jordana Alves. *Carregar e descarregar: os estivadores de Pelotas e suas relações trabalhistas entre 1940 e 1942*. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História), Pelotas: Universidade Federal de Pelotas, 2012.

RIBEIRO, Maria Alice. *Condições de trabalho na indústria têxtil paulista (1870-1930)*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1988.

SCHEER, Micaele Irene. *Vestígios de um ofício: o setor calçadista e as experiências de seus trabalhadores na cidade de Pelotas (1940-2014)*. Dissertação (Mestrado em História), Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica, 2014.

SILVA, Eduarda Borges da. *Nós na trama: os pleitos judiciais das operárias da Companhia Fiação e Tecidos Pelotense (1944-1954)*. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História), Pelotas: Universidade Federal de Pelotas, 2014.

SOARES, Tamires. *Indisciplina e insubordinação nos processos trabalhistas: o cotidiano fabril na empresa The Riograndense Light and Power*. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História). Pelotas: Universidade Federal de Pelotas, 2013.

SPERANZA, Clarice Gontarski. *Cavando direitos: as leis trabalhistas e os conflitos entre trabalhadores e patrões nas minas do Rio Grande do Sul nos anos 40 e 50*. Tese (Doutorado em História), Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012.

VASCONCELLOS, Marciele Agosta. *À moda dos alfaiates: nuances de um ofício artesanal na cidade de Pelotas, nas décadas de 1940 e 1950*. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História), Pelotas: Universidade Federal de Pelotas, 2012.

VASCONCELLOS, Marciele Agosta; SILVA, Rodrigo Hinz. Reflexões teórico-metodológicas sobre a análise documental em processos judiciais trabalhistas. In: *XIII Encontro Nacional da ABET*, UFPR, Curitiba, 2013, p. 115-132 (Anais eletrônicos).